



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada

CNPJ 04.204.945/0001-86

Lei Municipal nº 086/2004.

De: 17 de setembro de 2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRA NOVA DOURADA-MT

LEI nº 086/2004

Sancionada Em 17/09/2004

O Prefeito municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal nº 085/2004.

Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o período de 2005 a 2008, e dá outras providências:

Art.1º- O Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais perceberão, em parcela única, subsídios mensais, a partir de 1º de janeiro de 2005, nos termos desta Lei.

Art.2º- O Prefeito Municipal perceberá, em parcela única, um subsídio de valor igual a R\$ 7.428,00 (sete mil quatrocentos e vinte e oito reais) mensais.

Art.3º- O Vice-Prefeito perceberá, em parcela única, um subsídio de valor igual a R\$ 1.782,72 (um mil setecentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos) mensais.

Art.4º- O subsídio dos Secretários Municipais corresponderá, em parcela única, ao valor de R\$ 1.300,00 (um mil trezentos reais) mensais.

Art.5º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2005.

Art.6- Revogam-se as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada-MT, 17 de setembro de 2004.

MARCOS ROBERTO REINERT
Prefeito Municipal

Av. Brasil, S/N-Centro – Fone/Fax: (66) 473-1003/473-1008
CEP: 78.673-000 – Serra Nova Dourada-MT



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada

CNPJ 04.204.945/0001-86

EDITAL Nº 029/2004

Serra Nova Dourada – MT, 17 de setembro de 2004.

MARCOS ROBERTO REINERT, Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal e o disposto no Art.37 de Constituição Federal, torna-se publico a Lei de nº 086/2004 de 17 de setembro de 2004.

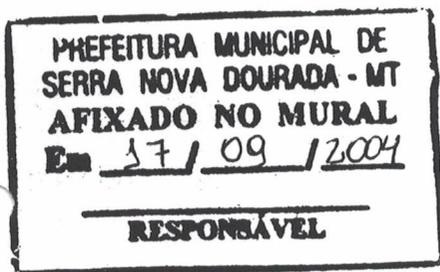
TORNA – SE PUBLICO

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna – se público a **Lei Municipal de nº 086/2004**, que fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o período de 2005 a 2008, e dá outras providências:

Registre - se

Cumpre - se

Publique – se



Gabinete do Prefeito, 17 de setembro de 2004.

MARCOS ROBERTO REINERT
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada

CNPJ 04.204.945/0001-86

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o **Edital n° 029/2004**, cumpriu o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, o qual publicou a **Lei Municipal n° 086/2004 de 17 de setembro de 2004**.

A publicação foi fixada no mural da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e órgãos públicos existentes na cidade, por não haver jornal de grande circulação e outros meios de comunicação no Município.

Serra Nova Dourada - MT, 17 de setembro de 2004.



MARCOS ROBERTO REINERT
Prefeito Municipal

Av. Brasil, S/N-Centro – Fone/Fax: (66) 473-1003/473-1008
CEP: 78.673-000 – Serra Nova Dourada-MT